



108
198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.142

De 21 de novembro de 1984

Dispõe sobre alteração de valores da escala de referências de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19/novembro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL - Cr\$</u>
S/M.	166.560
S/M I	197.260
01	235.970
02	248.410
03	260.570
04	286.710
05	307.150
06	320.990
07	333.270
08	357.060
09	383.850
10	403.210
11	418.150
12	437.200
13	465.940
14	493.610
15	511.030
16	540.180
17	588.420
18	660.310
19	749.440
20	845.590
21	901.080
22	970.020
23	1.042.230
24	1.142.590
25	1.185.140
26	1.236.700

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser fixado em Cr\$ 8.330 (oito mil, trezentos e trinta cruzeiros), por dependente.


199

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado a disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de novembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 024 e 025 do livro competente nº 22.-

"PC"